

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
 AMPLA CONCORRÊNCIA
 REGISTRO DE PREÇOS**

Composição do Edital

	MINUTA
1. DO OBJETO.....	2
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL.....	7
4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	8
7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA	9
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA.....	12
10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA.....	14
11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR	15
12. DA HABILITAÇÃO	16
13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE	19
14. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	20
15. DOS RECURSOS.....	23
16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	24
17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	24
18. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	24
19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	24
20. DO PAGAMENTO E REAJUSTE.....	24
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	28
ANEXO I - Especificações do Objeto	31
ANEXO II – Termo de Referência.....	32
ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços	78
ANEXO IV - Minuta de Contrato.....	83

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Órgão interessado:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMAS	
Processo NUP:	00000.0.002235/2026	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, IN SEGES/ME Nº 73, DE 2022, Lei Complementar Municipal nº 178/08, Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP , Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.	
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO DO LOTE	
Modo de Disputa:	ABERTO	
Inversão da fase de habilitação (art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021)	NÃO	
Orçamento SIGILOS?	NÃO	
Intervalo mínimo de lances:	0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	19/05/2026	
Hora da Sessão:	14h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	05/05/2026 às 19h00min
	Término em:	19/05/2026 às 13h45min
Validade da Proposta:	90 (noventa) dias	
Valor estimado da contratação:	R\$ 423.513,00 (Quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e treze reais).	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	
Pregoeiro Designado:	Alenomar Abreu de Carvalho , conforme art.1º, inciso I e § 1º do Decreto Municipal nº 2.646/2025.	

1. DO OBJETO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização do acervo documental físico, digitalização de documentos, indexação de informações e inserção de dados nos sistemas de gestão de Recursos Humanos do PREVIPALMAS, a ser realizada conforme demanda da Administração., conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por lote, conforme tabela constante no Anexo I – Especificações do Objeto deste edital.
2. **DA PARTICIPAÇÃO**
 - 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado e, que esteja Credenciada no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que satisfaça às exigências deste edital.
 - 2.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.
 - 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
 - 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.
 - 2.6.1. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:
 - a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

4

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.11.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 2.7.12.** Outros impedimentos previstos em lei.
- 2.8.** O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11.** O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13.** A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.14.** **A participação no certame científica os licitantes quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inciso VIII do art. 18 da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.

2.15. O item anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

2.16. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.16.1. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

2.16.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

2.16.3. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.16.4. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.16.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.16.6. Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.16.7. Declarar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.17. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar com “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

2.17.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar com “SIM”, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº123/2006



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

2.17.1.2. Ao assinalar o campo “NÃO”, o sistema operacional não reconhecerá a empresa como ME/EPP/COOP/MEI, mesmo que apresente os documentos comprobatórios de enquadramento nesta condição, deixando de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.18. Para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá assinalar com “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

2.18.1. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;

2.18.2. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

2.18.3. Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;

2.18.4. Assinalar se a empresa é brasileira;

2.18.5. Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.18.6. Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.19. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3(três) dias úteis anteriores a abertura do certame.
- 4.2.1. No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente, estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.
- 4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente as de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 5.2. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3. O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 5.5. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante deverá preencher todos os campos das declarações contidas nos itens 2.16 e 2.17 deste edital**, como condição para inserção da proposta eletrônica.
- 5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do edital.
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas eletrônicas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública, na fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos dos licitantes convocados para apresentação de propostas e habilitação, após a fase de envio de lances.
- 6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Os documentos de habilitação exigidos no **item 12** deste edital, deverão ser inseridos após a fase de lances e julgamento da proposta.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio, para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item **12** deste edital.

6.2.1. A não inserção dos documentos ensejará na inabilitação do licitante.

7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2. Valor unitário e total do lote especificados no **ANEXO I - Especificações do Objeto** deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;

- a) Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificações do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente).
- b) Marca e Fabricante (no que couber).

7.3. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto como carga, transporte e descarga, operacionais, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, tarifas, emolumentos, licenças, comerciais, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Palmas/TO.

7.4.1. Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Todas as especificações da proposta vinculam a Contratada, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.1. A não desclassificação da proposta nesta fase, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)**.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

- 8.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.16.2.** A arrematante nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.17.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances:
- 8.17.1.** o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.17.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

- 8.17.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- 8.17.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.17.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.17.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.17.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Tocantins;
- 8.17.2.2.** Empresas brasileiras;
- 8.17.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.17.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.17.2.5.** Persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 8.18.** Finalizado as etapas anteriores, será declarado o arrematante.
- 8.19.** O sistema disponibilizará **fase de negociação ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, **no mínimo 02 (duas) horas**, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.
- 8.20.1.** No prazo mencionado no item anterior, o licitante melhor classificado deve manifestar-se quanto a negociação e enviar por meio do sistema eletrônico a proposta final readequada, na forma do item 9, acompanhada dos documentos complementares solicitados no subitem 9.1.1. e 9.2.
- 8.20.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.20.3.** O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.
- 8.21.** Após, o Pregoeiro solicitará às empresas melhores classificadas o envio dos documentos de habilitação na forma do **item 12** deste edital, para análise e julgamento.
- 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA**
- 9.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; **se Procurador, apresentar a respectiva Procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Licitações de Pregão Eletrônico; acompanhado de documento de identificação com foto **(devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado)**. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

9.1.1.A proposta final deverá conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização.
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente.
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**.
- d) O valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da sua apresentação;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

9.2. Juntamente com a proposta redigida, sob pena de desclassificação, apresentar as seguintes Declarações e Documentos:

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- b) Declaração que são verídicas e de inteira responsabilidade a autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante o pregão e eventualmente impressos para processamento interno no Município de Palmas/TO, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.
- c) Se for o caso, declaração de enquadramento como ME/EPP, para fins de verificação de tratamento favorecido nos termos da LC 123/2006.
- d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.2.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos, considerando-se sempre o lance final ou valor negociado.

9.2.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

9.2.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.955/2020.

10.2. **Serão desclassificadas** as propostas ou lances finais que apresentarem preço unitário e total superior ao preço estimado pela Administração.

10.2.1. O valor do item e total do lote, não poderá ser superior ao estimado pela Administração.

10.3. **Poderá ser desclassificada** a proposta ou melhor lance, que apresentar preço inexequível.

10.3.1. Considerar-se-á relativamente inexequível a proposta que apresente preços global e/ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

10.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente valor zero.

10.4. Será desclassificada a proposta que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

10.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido em “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
- 10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se destacam os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro.
- 10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8. É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.
- 10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.12. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR

- 11.1. Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).
- d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

12. DA HABILITAÇÃO

16

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) da fase de lances após encerrada a fase de julgamento das propostas.

12.2. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico em formato digital, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

12.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

- 12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.
- 12.5. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 12.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no item 12.2 e 12.3.
- 12.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 12.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 12.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 12.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 12.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.13. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.

12.13.1 Os documentos referentes ao **item 12.13, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”**, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.14. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.14.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

12.14.1.1. Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação judicial, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

12.14.1.2. A Certidão Negativa de Falência deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.

12.14.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

12.14.3. As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.14.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.14.5. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.

12.14.6. O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.

12.15. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

12.15.1. Atestados de Capacidade Técnica: Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviço compatível com o objeto. (técnicas arquivísticas)

12.16. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

- c) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **federais**, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

12.16.1. Os documentos do **item 12.16, letras “b”, “d” e “e”** deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, caso não possam ser aferidos por meios oficiais, online.

12.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.17.1. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.18. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes.

12.19. No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

12.20. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

12.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. Quando a proposta ou lance vencedor for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.2. Para fins de classificação, aplicam-se às empresas subsequentes os termos estabelecidos no item 9 deste edital, referente ao encaminhamento da proposta final.
- 13.2.1. O prazo de validade da proposta subsequente deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 13.3. O pregoeiro, através do sistema eletrônico, estabelecerá prazo, de, no mínimo 02(duas) horas, para inserção da proposta final e demais documentos relativos à proposta e documentos relativos à comprovação de sua habilitação, mencionados no item 13.
- 13.4. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do licitante do certame.
- 13.5. Será verificada a regularidade da documentação de habilitação, nos termos do **item 13** deste edital, observando-se a data de sua convocação.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam do presente tópico e da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 14.1.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico é a **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Licitações**, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
- 14.2. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/21).
- 14.3. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.
- 14.3.1. A apresentação de novas propostas na forma do **item 9.3** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.3.2. Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do **item 9.3**.
- 14.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.
- 14.5. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do **item 9.3**, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.5.1. Serão incluídos na ata de registro de preços, o licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e do licitante que mantiver sua proposta original (art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/21).
- 14.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.7. Após a adoção dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o órgão gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.
- 14.8. A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração pública municipal será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura de Palmas, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão, sem prejuízo de observância do disposto no art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
- 14.8.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas e através do site **portal.palmas.to.gov.br**.
- 14.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/23.
- 14.9.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes (art. 102, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.460/21).
- 14.10. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
- 14.11. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo órgão gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo órgão participante, por intermédio dos instrumentos legalmente admitidos, nos moldes previstos no edital.
- 14.12. Diante da recusa de contratação pelo detentor da ata de registro de preços, o órgão participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.
- 14.13. Na hipótese do **item 9.11**, o órgão participante informará ao órgão gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.
- 14.14. O órgão gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 14.15. A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.
- 14.16. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na ata de registro de preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

- 14.17. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 14.17.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.18. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.
- 14.19. O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 14.19.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 14.19.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- 14.19.3. deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.19.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 14.19.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 14.20. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 14.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 14.22. Os **órgãos e entidades municipais** que não participarem desta licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 14.22.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 14.22.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21;
- 14.22.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 14.23. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 14.24. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 14.25. O órgão gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- 14.26. Na hipótese prevista no item anterior, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 14.27. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 15.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8. A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.
- 15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

- 15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 16.2. Os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. Os custos para atendimento a esta licitação correrão à conta da [Unidade Gestora](#), na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) [consignados no item 16 do Anexo II-Termo de Referência](#).

18. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 18.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada, a critério da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, para recebimento da nota de empenho / assinatura do termo do contrato relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 18.2. O contrato será firmado nos termos da minuta constante no **ANEXO IV**.
- 18.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não retirar a nota de empenho/assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 18.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 18.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1. As condições gerais para a execução do objeto como prazo, requisição, local etc. estão estabelecidas no **ANEXO II - Termo de Referência e ANEXO IV - Minuta do Contrato**.

20. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 20.1. A liquidação da despesa se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, conforme dispõe o art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 20.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = (\text{índice apurado})$

$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = (\text{calculada pela última variação vigente}).$

- 20.3.1. O reajuste será realizado por apostilamento. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

- 20.3.2. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

- 20.3.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do TÍTULO III- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

21. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 21.1.6. fraudar a licitação
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
- 21.3. impedimento de licitar e contratar e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.5.1. Para as infrações previstas nos itens **21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 21.5.2. Para as infrações previstas nos itens **21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 21.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão contados na forma prevista no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração
- 22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 22.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.8. No julgamento da CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/ HABILITAÇÃO O(A) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.10. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.
- 22.13. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 22.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 22.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.17. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> bem como através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.
- 22.18. Fica eleito o foro de Palmas – TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 22.19. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Licitações, em horário das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Palmas, data do sistema.

(assinado eletronicamente)

**RAUL DE JESUS LIMA NETO
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PALMAS**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓD. CATSER	UND.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	14036	Metro Linear	Prestação de serviços de organização do acervo documental físico.	210	R\$ 445,30	R\$ 93.513,00
02	27278	Página/ Imagem	Prestação de serviço de digitalização documental, indexação e inserção de dados nos sistemas de gestão de Recursos Humanos.	1.000.000	R\$ 0,33	R\$ 330.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 423.513,00 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e treze reais).						

31

Obs.: Na proposta redigida, nem o valor do item nem o valor total do lote, poderão ser superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme item 10.2 do edital.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO IV AO DECRETO Nº2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

TERMO DE REFERÊNCIA 1-DIRAF/2026 - PROCESSO: PRODATA:

2026000243 /

NUP - 00000.0.002235/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL	
Entidade: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas Presidente: Raul de Jesus Lima Neto Telefone: (63) 2111-6366 Setor Demandante: Diretoria de Administração e Finanças Responsável: Fernanda Dias M. Zerbini Leão	
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização do acervo documental físico, digitalização de documentos, indexação de informações e inserção de dados nos sistemas de gestão de Recursos Humanos do PREVIPALMAS, a ser realizada conforme demanda da Administração.	
2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO	
2.1.1. Natureza do Objeto O objeto do presente Termo de Referência é de natureza comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. 2.1.2. Vigência A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.	

32



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

2.1.3. Possibilidade de Renovação

O contrato poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓD. CATSER	UND.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	14036	Metro Linear	Prestação de serviços de organização do acervo documental físico.	210	R\$ 445,30	R\$ 93.513,00
02	27278	Página/ Imagem	Prestação de serviço de digitalização documental, indexação e inserção de dados nos sistemas de gestão de Recursos Humanos.	1.000.000	R\$ 0,33	R\$ 330.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 423.513,00 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e treze reais).

**Em caso de divergência entre a descrição constante no código CATMAT/CATSER do Catálogo de Materiais e Serviços do SIASG e aquelas previstas neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições técnicas estabelecidas neste instrumento.*

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base em levantamento prévio da demanda institucional, considerando o acervo físico existente, o volume médio de documentos a serem convertidos para meio digital e as necessidades operacionais da Administração.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir dos quantitativos apurados e de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, contemplando preços unitários referenciais compatíveis com os valores praticados no mercado.

As memórias de cálculo, os preços unitários referenciais e os documentos que deram



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

suporte à definição dos quantitativos e à formação do valor estimado da contratação encontram-se consolidados e identificados no NUP 00000.9.011669/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS enfrenta uma demanda crescente e complexa na gestão de seu acervo documental. Ao longo dos anos, o volume de processos e documentos produzidos aumentou significativamente, evidenciando a necessidade de estruturação adequada do acervo e de adoção de medidas que garantam sua preservação, organização, rastreabilidade e segurança.

Levantamentos internos indicam que, até o presente momento, os documentos vêm sendo armazenados de forma inadequada, expostos a intempéries e a agentes físicos e biológicos, sem controle rigoroso de acesso, circunstância que compromete a integridade, a confiabilidade e a segurança das informações essenciais à administração previdenciária.

Apesar de esforços pontuais, incluindo a aquisição de armários para realocação do acervo, a gestão documental permanece fragmentada, informal e baseada em procedimentos manuais, dependentes da experiência individual de cada servidor, dificultando a recuperação e utilização eficiente das informações, aumentando o risco de extravio ou degradação dos documentos e comprometendo o cumprimento das responsabilidades legais e administrativas do Instituto.

A criticidade dessa situação se acentua em razão da natureza previdenciária do acervo, cujos documentos possuem longos prazos de guarda, frequentemente superiores a quarenta anos, e estão diretamente relacionados a direitos adquiridos pelos beneficiários. A inadequada gestão documental nesse contexto acarreta riscos significativos, incluindo a perda de informações essenciais para a concessão e manutenção de benefícios, questionamentos sobre a legalidade de processos administrativos e judiciais, bem como potenciais responsabilidades

34



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

civil e administrativa do Instituto.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, higienização, digitalização e indexação documental, observando integralmente as normas técnicas do e-ARQ Brasil, a fim de assegurar a preservação física e digital dos documentos, a padronização dos procedimentos, a rastreabilidade das informações, a redução da dependência de arquivos físicos e a melhoria da eficiência operacional, contribuindo para a celeridade processual e para a qualidade das condições de trabalho da equipe do PREVIPALMAS.

A necessidade da contratação encontra respaldo nas recomendações reiteradas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, consolidadas na Resolução nº 827/2025 – Segunda Câmara, proferida no âmbito do Processo nº 4135/2024, que tratou de Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, reconhecendo que a expertise técnica é imprescindível para assegurar a integridade, autenticidade e segurança dos arquivos públicos. Tal orientação reforça a pertinência e a legalidade da contratação, garantindo que os serviços prestados atendam aos princípios constitucionais da Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e continuidade administrativa.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação encontra-se devidamente alinhada às necessidades da Instituição e integra seu planejamento institucional. A demanda observa os instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal (PPA, LDO e LOA) e está coerente com os objetivos estratégicos e operacionais, garantindo que a contratação contribua para a execução eficiente das atividades e para a continuidade dos serviços prestados aos beneficiários.

Dessa forma, a contratação justifica-se plenamente para assegurar a adequação técnica, a preservação e a segurança do acervo documental do PREVIPALMAS, garantindo o cumprimento das normas legais, a proteção dos direitos previdenciários dos beneficiários e a

35

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

eficiência na gestão pública, em consonância com as melhores práticas arquivísticas e as orientações dos órgãos de controle.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. Os serviços serão executados nas instalações do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, localizado na Quadra 802 Sul, Av. NS 02, Alameda 03, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.016-524.

4.1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1.2.1. Implantação da Infraestrutura e Disponibilização dos Equipamentos

4.1.2.1.1. A CONTRATADA deverá implantar, nas dependências da CONTRATANTE, Central de Processamento, composta por toda a infraestrutura física, tecnológica e operacional necessária à adequada organização, tratamento técnico e digitalização do acervo documental pertencente ao PREVIPALMAS.

4.1.2.1.2. Caberá à CONTRATADA prover todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como fornecer a seus colaboradores uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados ao cumprimento do objeto contratual.

4.1.2.1.3. Todos os materiais, insumos ou acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução contratada, ainda que não expressamente previstos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.1.2.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais apropriados para higienização, limpeza, recuperação e organização dos documentos, tais como trinchas, escovas macias, pincéis, flanelas, luvas, máscaras, toucas, aventais, aspiradores, espátulas, entre outros.

4.1.2.1.5. Deverão ser utilizadas caixas-arquivo adequadas para armazenamento de todos os documentos, devidamente identificadas por meio de etiquetas contendo, no mínimo, o tipo



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

documental, o prazo de guarda e a destinação, em conformidade com as recomendações do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

4.1.2.1.6. A CONTRATADA deverá utilizar scanners profissionais aptos à digitalização de grandes volumes documentais, assegurando velocidade, qualidade e fidelidade das imagens, conforme os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

4.1.2.2. Organização do Acervo Físico

4.1.2.2.1. Os documentos deverão ser organizados e acondicionados em embalagens adequadas, observando-se os padrões técnicos previstos na legislação arquivística vigente.

4.1.2.2.2. A organização do acervo documental deverá ser realizada exclusivamente nas dependências da CONTRATANTE, sendo expressamente vedada a execução dos serviços nas instalações da CONTRATADA.

4.1.2.2.3. A organização dos documentos deverá seguir as orientações técnicas e metodológicas estabelecidas pelo CONARQ.

4.1.2.2.4. O tratamento técnico do acervo documental deverá ser gerenciado por profissional com formação superior em Arquivologia e contemplará, no mínimo, as seguintes etapas:

a) **Triagem:** identificação e separação do acervo a ser tratado, conforme prioridades definidas pela CONTRATANTE, com registro formal de recebimento, responsabilização temporária e devolução dos documentos, devendo a CONTRATADA verificar o estado físico, catalogar previamente e comunicar imediatamente quaisquer inconsistências identificadas;

b) **Classificação:** atribuição de código de classificação representativo da origem do documento, processo ou dossiê, conforme plano de classificação adotado, devendo constar no documento, nos indexadores e nos instrumentos de identificação;

c) **Higienização:** eliminação de sujidades e agentes agressores, tais como grampos, cliques, poeira, resíduos, insetos e fungos, por meio de procedimentos mecânicos e, quando necessário,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

químicos, garantindo a integridade e a durabilidade dos documentos, especialmente aqueles de valor permanente;

d) **Destinação:** avaliação dos documentos conforme a Tabela de Temporalidade, distinguindo aqueles destinados à guarda permanente daqueles passíveis de eliminação, observadas as normas do CONARQ, em especial a Resolução nº 40/2014, bem como a legislação municipal vigente, sendo a eliminação condicionada à autorização da comissão competente e à publicação do respectivo ato;

e) **Ordenação:** organização dos documentos conforme datas-limite, classificação e destinação, com identificadores que permitam sua individualização nas caixas-arquivo, segundo critérios acordados com a equipe técnica da CONTRATANTE.

4.1.2.2.5. A identificação e o endereçamento das unidades de arquivamento deverão refletir fielmente o conteúdo das caixas ou dossiês, contendo, no mínimo:

- identificação da unidade produtora;
- relação dos documentos ou protocolos;
- códigos de classificação;
- datas-limite.

4.1.2.2.6. A organização do acervo documental deverá observar integralmente as metodologias e orientações técnicas estabelecidas pelo CONARQ.

4.1.2.2.7. Aos documentos de valor permanente deverá ser aplicada análise específica de conservação, com registro de eventuais necessidades de preservação ou restauração no sistema de informações documentais.

4.1.2.2.8. A destinação documental deverá ser resultado do processo de avaliação arquivística, com base na Tabela de Temporalidade, distinguindo os documentos de guarda permanente daqueles desprovidos de valor administrativo, legal ou histórico.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.2.3. Preparação dos Documentos para Digitalização e Destinação Final

Como resultado da classificação, os documentos deverão ser preparados para digitalização, inserção nos sistemas indicados pela CONTRATANTE e destinação final, compreendendo, no mínimo:

- a) leitura e identificação da classe documental;
- b) separação dos documentos para cadastro, guarda permanente ou eliminação;
- c) eliminação de cópias idênticas, preservando-se os documentos originais;
- d) elaboração de listagens de documentos com prazo de guarda expirado, conforme Resolução CONARQ nº 44/2020;
- e) acondicionamento adequado em caixas-arquivo, conforme orientações técnicas.

4.1.2.4. Higienização dos documentos

4.1.2.4.1. A higienização compreenderá a desmontagem dos processos, preservando a ordem original, com eliminação mecânica de sujidades, retirada de agentes degradantes e correção de dobras e amassados. 39

4.1.2.4.2. Os documentos classificados como de fase intermediária e permanente deverão ser higienizados e desinfestados, visando à proteção física do acervo documental.

4.1.2.4.3. Os procedimentos de higienização mecânica ou química deverão observar o estado físico de cada documento, assegurando sua integridade, durabilidade e segurança de manuseio.

4.1.2.5. Digitalização e Indexação dos Documentos

4.1.2.5.1. A digitalização deverá observar integralmente os requisitos técnicos do Decreto nº 10.278/2020.

4.1.2.5.2. A digitalização será realizada exclusivamente nas dependências da CONTRATANTE, contemplando as fases de preparação, captura, indexação, controle de qualidade e conferência.

4.1.2.5.3. Os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF pesquisável, com resolução



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

mínima de 300 dpi, frente e verso, com aplicação de OCR e assinatura digital no padrão ICP-Brasil.

4.1.2.5.4. A CONTRATADA deverá executar controle rigoroso de qualidade das imagens, assegurando fidelidade ao documento original.

4.1.2.5.5. A indexação deverá contemplar metadados compatíveis com os sistemas indicados pela CONTRATANTE, observando critérios de segurança, integridade e rastreabilidade.

4.1.2.6. Armazenamento e Segurança das Imagens Digitalizadas

4.1.2.6.1. O armazenamento dos documentos digitalizados deverá ocorrer em infraestrutura de datacenter ou nuvem da CONTRATANTE.

4.1.2.6.2. A CONTRATADA deverá observar políticas de segurança da informação, backup e recuperação de dados, garantindo sigilo, inviolabilidade e proteção de dados pessoais e sensíveis.

4.1.2.6.3. É expressamente vedada a retirada, guarda ou armazenamento de documentos municipais nas instalações da CONTRATADA.

40

5. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

5.4. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

5.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.8.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

41



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

5.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.9. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

42

6. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6.2. A contratada deverá assegurar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica vinculados à execução dos serviços de digitalização e gestão documental, utilizando exclusivamente seus próprios equipamentos, softwares, licenças e demais ferramentas necessárias. Esses serviços deverão compreender a correção de eventuais falhas ou inconsistências detectadas nos documentos digitalizados, nos metadados associados ou nos processos de indexação, bem como o fornecimento de orientações técnicas à equipe do PREVIPALMAS acerca da utilização, consulta e recuperação das informações geradas e entregues no âmbito do contrato.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

6.3. A contratada deverá garantir, em todos os momentos da vigência contratual, a integridade, autenticidade e disponibilidade dos documentos digitais, observando integralmente a legislação vigente e as normas arquivísticas aplicáveis. Para tanto, será responsável por manter os sistemas e procedimentos necessários à segurança, rastreabilidade e preservação das informações, prevenindo qualquer risco de perda, alteração ou acesso indevido.

6.4. É responsabilidade da contratada disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos técnicos necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos, softwares, licenças e demais ferramentas, bem como equipe técnica qualificada, com comprovação de experiência mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, detentora de conhecimento em gestão arquivística, digitalização de documentos e normas aplicáveis.

6.5. A contratada responderá integralmente pela correta execução dos serviços, pelo cumprimento das normas de segurança da informação e proteção de dados, pela preservação do sigilo e da confidencialidade das informações, bem como pelo atendimento a todas as obrigações legais, administrativas e contratuais. Dessa forma, caberá à contratada assegurar que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade, eficiência, segurança e confiabilidade exigidos pelo PREVIPALMAS.

43

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de gestão arquivística, organização, digitalização, indexação e acondicionamento do acervo documental do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, em estrita conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis à Administração Pública.

7.2. A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à adequada gestão documental, incluindo, de forma exemplificativa, a triagem, classificação, avaliação conforme a tabela de temporalidade, higienização, organização física do acervo, preparo para digitalização,

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

digitalização propriamente dita, indexação, registro de metadados em Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos, aplicação de mecanismos de segurança da informação, bem como o acondicionamento adequado dos documentos físicos após a digitalização.

7.3. A digitalização e a indexação dos documentos deverão observar integralmente os requisitos técnicos estabelecidos pelo e-ARQ Brasil, assegurando a autenticidade, integridade, confiabilidade, rastreabilidade e acessibilidade dos documentos digitais, de modo a permitir sua recuperação por meio de consultas rápidas e eficientes, sem prejuízo da preservação dos documentos originais quando exigido por lei ou norma específica.

7.4. A solução também contemplará a organização técnico-arquivística do acervo físico, com utilização de unidades de acondicionamento adequadas, tais como caixas-arquivo padronizadas, identificação e rotulagem corretas, disposição em estantes apropriadas e observância das condições ambientais recomendadas, visando à preservação dos documentos e à mitigação de riscos decorrentes de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.5. A contratada será responsável pela prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, diretamente relacionados à execução dos serviços de digitalização e gestão documental, utilizando seus próprios equipamentos, softwares, licenças e demais ferramentas. Os serviços deverão incluir a correção de eventuais falhas ou inconsistências nos documentos digitalizados, nos metadados associados ou nos processos de indexação, bem como a orientação à equipe da contratante quanto à utilização, consulta e recuperação das informações entregues no âmbito do contrato. A contratada deverá garantir a integridade, autenticidade e disponibilidade dos documentos digitais durante toda a vigência contratual, em conformidade com a legislação vigente e normas arquivísticas aplicáveis.

7.6. É de responsabilidade da contratada disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos técnicos necessários à execução do objeto, incluindo equipe técnica qualificada, detentora de

44



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

conhecimento comprovado em gestão arquivística, digitalização de documentos e normas aplicáveis.

7.7. A contratada responderá integralmente pela correta execução dos serviços, pelo cumprimento das normas de segurança da informação e proteção de dados, pela preservação do sigilo e da confidencialidade das informações, bem como pelo atendimento às obrigações legais, administrativas e contratuais, garantindo a eficiência, confiabilidade e continuidade operacional na gestão documental do PREVIPALMAS.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Requisitos da Contratação

8.1.1. O presente processo deve estar aderente à Lei nº 14.133/2021, aos Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como demais legislações específicas aplicáveis.

8.1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.

8.1.3. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações descritas.

8.1.4. Todas as exigências feitas neste Termo de Referência devem ser atendidas em sua integralidade, NÃO ADMITINDO a fuga de seu cumprimento, sob pena de notificações e posteriormente aplicação de multas.

8.1.5. A modalidade adotada será o pregão, na forma eletrônica, que se destina a garantir por meio de disputa justa entre os interessados a contratação mais econômica, segura e eficiente, em conformidade com o Art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

8.1.6. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.

45



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

8.1.7. A Empresa deverá apresentar integralmente todos os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhistas exigidas no Edital e seus anexos.

8.1.8. As disposições expressas neste tópico não excluem a possibilidade de o setor responsável pela elaboração do edital exigir demais documentos necessários, na forma da lei.

8.1.9. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.10. A contratada deverá comprovar qualificação técnica em técnicas arquivísticas, assegurando a correta organização, preservação, indexação, recuperação da informação e o adequado armazenamento do acervo documental físico sob a guarda do PREVIPALMAS.

8.1.11. A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo, os procedimentos constados no subitem 4.1.

46

8.2. Condições da Contratação

8.2.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha de preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.2.3. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.2.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.2.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.2.6. A não apresentação integral dos documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste Termo de Referência implicará a desclassificação do licitante.

8.2.7. A existência de registros impeditivos em nome do CNPJ da empresa ou do(s) CPF(s) do(s) sócio(s) majoritário(s), constatados na consulta consolidada do TCU e da CGU, também resultará na desclassificação.

8.3. Obrigações da Contratada

8.3.1. Executar os serviços de digitalização, organização e tratamento do acervo documental em estrita conformidade com este Termo de Referência, o Edital, a proposta apresentada e o contrato a ser firmado, observando os padrões de qualidade exigidos e a legislação aplicável.

8.3.2. Designar preposto responsável por acompanhar a execução dos serviços e manter interlocução com a Contratante.

8.3.3. Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, scanners profissionais, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com o Decreto nº 10.278/2020 e orientações do CONARQ.

8.3.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, administrativos, seguros, tributos e quaisquer outros ônus, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

47

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

8.3.5. Responder por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou representantes, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade pela fiscalização exercida pela Contratante.

8.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.7. Garantir a inviolabilidade, o sigilo e a proteção dos dados e informações contidas nos documentos tratados, em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

8.3.8. Refazer, sem ônus para a Contratante, os serviços executados que apresentarem falhas, vícios, defeitos ou não atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos, especialmente quanto à legibilidade, foco, orientação e integridade das imagens digitalizadas.

8.3.9. Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

8.3.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade, intercorrência ou fato que possa comprometer a execução adequada dos serviços.

8.3.11. Fornecer aos seus empregados os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, responsabilizando-se integralmente pela conduta e segurança de sua equipe.

8.3.12. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

8.3.13. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como as normas relativas à vedação do trabalho infantil, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8.4. Obrigações da Contratante

8.4.1. Constituem obrigações da Contratante:

48



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

8.4.1.1. Promover o recebimento provisório e definitivo dos serviços objeto do contrato, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo.

8.4.1.2. Emitir a nota de empenho ou ordem de serviço, especificando os serviços e as quantidades estimadas, encaminhando-a à Contratada por meio eletrônico ou outro meio formal.

8.4.1.3. Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e condições pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

8.4.1.4. Designar fiscais de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de digitalização e organização do acervo documental, especialmente quanto à qualidade das imagens digitalizadas, verificando a existência de documentos distorcidos, fora de foco, com difícil visualização, rotacionados ou invertidos.

8.4.1.5. Exigir a correção ou redigitalização, sem ônus para a Contratante, dos documentos que não atenderem ao padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Termo.

8.4.1.6. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

8.4.1.7. Acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, adotando as medidas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.4.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual.

8.4.1.9. Providenciar a publicação do extrato do contrato, na forma e nos prazos previstos na legislação vigente.

49

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Fiscalização Técnica:

9.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme preceituado pelos artigos 131 e 132 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023;

9.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.3. Fiscalização Administrativa:

9.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

50



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.4. Gestor do Contrato:

9.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.4.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.4.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para

51



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Medição e Pagamento

10.1.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do protocolo de entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, sendo a Nota de Empenho a garantia do respectivo pagamento.

10.1.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho e estar vinculado à conta corrente da empresa CONTRATADA.

10.1.3. O Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, por meio da fiscalização, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura quando os dados constantes estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE e da CONTRATADA, ou quando os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações do Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o documento fiscal relativo aos serviços executados, com CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, por meio físico ou eletrônico, conforme orientações da fiscalização.

10.2. Do Recebimento do Objeto

10.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e do recebimento definitivo dos serviços, observando-se os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. No prazo de até **05 (cinco) dias corridos** após o adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando exigível.

10.2.1.2. No prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da documentação e da comprovação da execução dos serviços, o Fiscal do Contrato elaborará Relatório Circunstanciado de Recebimento Provisório, encaminhando-o ao Gestor do Contrato.

52



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

10.2.1.3. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento dos relatórios, o Fiscal do Contrato providenciará o recebimento definitivo, que formaliza o ateste da execução satisfatória dos serviços, devendo:

- a) analisar os relatórios técnicos, amostragens, arquivos digitais, índices e demais documentos apresentados;
- b) apontar eventuais irregularidades técnicas, operacionais ou documentais que impeçam a liquidação da despesa, indicando as cláusulas contratuais pertinentes e solicitando as correções por escrito;
- c) acompanhar a correção das inconformidades eventualmente identificadas;
- d) emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo; e
- e) comunicar a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal/Fatura, com o valor apurado e atestado pela fiscalização.

10.2.2. O pagamento somente será autorizado após o ateste do servidor competente, devidamente acompanhado da comprovação da execução satisfatória do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade, conformidade técnica e segurança da informação dos documentos digitalizados, quando aplicável.

10.3. Da Regularidade Fiscal, Trabalhista e das Retenções

10.3.1. Constatado o descumprimento de obrigações fiscais, previdenciárias ou trabalhistas, ou das condições de habilitação exigidas, poderá ser concedido prazo para regularização, desde que não caracterizada má-fé ou incapacidade de saneamento.

10.3.2. Não sendo regularizada a situação no prazo concedido, ou sendo identificada má-fé, e não sendo possível o pagamento direto pela Administração, os valores retidos cautelarmente poderão ser depositados em juízo, junto à Justiça do Trabalho, para quitação de salários, verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS, quando cabível.

10.3.3. Para fins de contagem de prazo, considera-se como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

10.3.4. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, será emitida advertência formal, concedendo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou apresentação de defesa, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa julgada improcedente, a CONTRATANTE comunicará os órgãos competentes e adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.6. Havendo efetiva execução dos serviços, os pagamentos poderão ser realizados até decisão final acerca da rescisão contratual, salvo disposição legal ou decisão administrativa em sentido contrário.

10.3.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou relevante interesse público, devidamente justificado pela autoridade máxima da CONTRATANTE, o contrato não será rescindido em razão de inadimplência da CONTRATADA no SICAF, nos termos da legislação vigente.

10.4. Dos Encargos Moratórios

10.4.1. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios, calculados pela fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (TX/100)$

I = (índice apurado)

365 TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

10.5. Liquidação da Despesa



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

10.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.5.2. O prazo será reduzido à metade nas contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se sem ônus para a CONTRATANTE.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Considerando que o objeto está estruturado em **lote único**, o julgamento será realizado com base no **valor global do lote**, sendo declarada vencedora a proposta que apresentar o menor valor total, observadas as demais exigências do edital.

11.3. O objeto da contratação será composto por **02 (dois) itens**, organizados em lote único, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

11.2. Exigências de Habilitação

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1.1. Habilitação Jurídica

a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.1.1.1. Os documentos referentes ao **item 11.2.1.1.**, letras “b”, “c”, “d”, “e”, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

56



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

mediante a apresentação de certidão negativa;

11.2.1.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.2.1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2.1.3. Qualificação Técnica:

11.2.1.3.1. Os licitações deverão apresentar:

a) Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação dos serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante. 57

b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.2.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

12.2.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

12.2.1.4.2. Balanço patrimonial:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a.1 As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

a.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.3 As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.

a.4 O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

c) Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor arrematado para a contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial.

58

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

12.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

59

13. DO REAJUSTE CONTRATUAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = \left[\frac{(Im - Io)}{Io} \right] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;
Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;
Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;
P = preço unitário contratado.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.6. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do TÍTULO III—da Alteração dos contratos e dos preços, da Lei n. 14.133/2021.

14. DA ANÁLISE DE RISCOS

60

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência.

15. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração, nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas no art. 139, devendo a decisão ser formalmente motivada e assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado, nas hipóteses do §2º do art. 137, com as consequências previstas no §2º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137.

15.4. A extinção também poderá ocorrer de forma consensual, mediante acordo entre as partes, por conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas, decisão arbitral (cláusula compromissória ou compromisso arbitral) ou decisão judicial, desde que haja interesse da Administração.

15.5. No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o contrato deverá comunicar sua intenção à outra por escrito.

15.6. Todos os casos de extinção devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O contratado reconhece os direitos da Administração Pública em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

15.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução das obrigações autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inadimplência ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

15.9.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.9.3. Apuração de indenizações e multas, quando cabíveis.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAUL DE JESUS LIMA NETO EM 05/05/2026 09:41:02

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7361AE83



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA/SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	VALOR
61000.09.122.8000. 5000 - Reestruturação Tecnológica do PreviPalmas	3.3.90.39.79	180200009	R\$ 93.513,00
	3.3.90.40.15	180200009	R\$ 330.000,00
VALOR TOTAL			423.513,00
17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE			
17.1. A execução dos serviços deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando à redução de impactos ambientais e ao uso racional de recursos naturais. 17.2. A Contratada deverá adotar procedimentos que priorizem a redução do consumo de papel, por meio da digitalização e organização adequada do acervo documental, contribuindo para a racionalização de espaço físico e a preservação dos documentos originais. 17.3. Deverão ser utilizados, sempre que possível, equipamentos com eficiência energética, bem como práticas que promovam o uso consciente de energia elétrica durante a execução dos serviços. 17.4. Os resíduos eventualmente gerados no decorrer da execução dos serviços, tais como embalagens, materiais de condicionamento ou outros insumos, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente. 17.5. A Contratada deverá orientar sua equipe quanto à adoção de boas práticas ambientais, evitando desperdícios e promovendo a correta manipulação e conservação dos documentos físicos. 17.6. Sempre que aplicável, deverão ser priorizados materiais reutilizáveis ou recicláveis no acondicionamento temporário dos documentos, sem prejuízo à integridade do acervo.			
18. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS			

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, desde que devidamente comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública.

18.2. A contagem do prazo de validade da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á com a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

18.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverá ser realizada pesquisa de preços atualizada, com a finalidade de demonstrar a compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Nos termos do art. 94, inciso III, do Decreto Municipal nº 2.460/2023, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando, em razão da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

18.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação dos serviços de digitalização de documentos fundamenta-se no art. 94, inciso III, do Decreto Municipal nº 2.460/2023, considerando que o volume exato de documentos a serem digitalizados não pode ser previamente definido, uma vez que a real dimensão do acervo somente é identificada após as etapas de triagem, classificação e organização documental, podendo haver variação ao longo da vigência da Ata.

18.6. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para a contratação pretendida, por permitir a realização das contratações de forma gradual e sob demanda, evitando contratações superestimadas ou subestimadas, promovendo maior controle dos custos, otimização dos recursos orçamentários e aderência às reais necessidades institucionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

64



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

18.7. Em razão do critério de julgamento por lote, o licitante deverá apresentar proposta considerando o quantitativo máximo do lote, vedada a oferta em quantitativo inferior.

18.8. Aceitabilidade dos preços unitários na Ata de Registro de Preços:

- a) Os preços unitários máximos indicados neste Termo de Referência correspondem aos valores limites para registro na Ata de Registro de Preços;
- b) Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores máximos estabelecidos serão desclassificadas e não terão seus preços registrados na Ata;
- c) A Administração poderá rejeitar preços manifestamente inexequíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

d) O julgamento será realizado pelo menor preço global do lote, desde que respeitados os preços máximos unitários para registro na Ata.

18.9. O Edital de Licitação para Registro de Preços observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o disposto em seu art. 82, bem como as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.460/2023, aplicando-se, no que couber, os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

18.10. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

18.10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente demonstrada a vantagem para a Administração, esta poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente, inclusive em situações de risco de desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público.

18.10.2. Caberá ao órgão não participante verificar, previamente, junto ao fornecedor, a capacidade de atendimento ao objeto nos preços registrados, bem como solicitar ao órgão gerenciador a autorização formal para a adesão pretendida.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

18.10.3. As aquisições ou contratações decorrentes de adesões por órgãos ou entidades não participantes deverão observar os seguintes limites quantitativos:

I – por órgão ou entidade aderente, até **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II – no conjunto das adesões, até o **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

18.10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, manifestar-se quanto à aceitação ou não da execução do objeto decorrente da adesão, desde que tal adesão não comprometa o cumprimento das obrigações presentes e futuras assumidas junto ao órgão gerenciador.

18.10.5. Após a autorização formal do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.10.6. Compete ao órgão não participante a prática dos atos relacionados à gestão e fiscalização das contratações decorrentes da adesão, inclusive quanto à exigência do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e à aplicação de eventuais penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências relevantes.

19. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções de acordo com o Decreto Municipal nº 2.400/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

20.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmas pelo prazo de até três anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

68

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente em outras normas vigentes, em especial, o Decreto Municipal nº 2.400/2023.

21. DA VISTORIA TÉCNICA

21.1. A empresa poderá, a seu critério, realizar vistoria técnica no local onde os serviços serão executados, com a finalidade de conhecer previamente as condições operacionais, estruturais e o grau de complexidade envolvidos. A vistoria deverá ser agendada previamente junto à CONTRATANTE, por meio do e-mail financeiro.previpalmas@gmail.com ou pelo telefone (63) 2111-6352.

21.2. A faculdade de realização da vistoria técnica não exime a empresa de sua responsabilidade, ficando vedada a alegação de desconhecimento das condições locais, operacionais ou do grau de dificuldade existente como justificativa para o descumprimento,

23. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

23.1. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, bem como de cooperativas, na presente contratação, em razão das características do objeto, da necessidade de execução integrada e padronizada dos serviços e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Como forma de comunicação formal entre as partes, a Nota de Empenho será encaminhada pela Diretoria de Administração e Finanças ao endereço eletrônico financeiro.previpalmas@gmail.com.

24.2. A licitante deverá informar, quando da apresentação da documentação de habilitação, o endereço eletrônico a ser utilizado para a troca de correspondências, comunicações, termos contratuais, empenhos e demais atos necessários à fiel execução do objeto contratado.

24.3. A empresa registrada, quando for o caso, deverá assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado de forma justificada pela parte interessada e aceito pela Administração.

24.5. O contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6. A Administração Pública Municipal promoverá a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, para fins de divulgação complementar, nos termos do art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

24.7. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem durante a execução do contrato serão dirimidos entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos, observada a legislação aplicável.

70

25. ASSINATURAS

Palmas - TO, data da assinatura.

(Assinado eletronicamente)

Fernanda Dias Machado Zerbini Leão

Diretoria de Administração e Finanças

Requisitante

(Assinado eletronicamente)

Aldemes Miranda Costa

Responsável técnico pela elaboração do Termo de Referência

(Assinado eletronicamente)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS****Raul de Jesus Lima Neto**

Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

Aprovação do Termo de Referência

Após avaliação da necessidade de classificação conforme a Lei nº 12.527/2011, concluiu-se que o Termo de Referência para este objeto contém apenas especificações técnicas, sem informações estratégicas ou confidenciais. Assim, não se justifica a imposição de sigilo, respeitando o princípio da transparência previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO I

ANÁLISE DE RISCOS

O art. 18, X da Lei n.º 14.133/2021 preconiza que o processo licitatório deverá ser precedido da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. Trata-se de documento formalizado pela Administração para orientá-la no decorrer do certame licitatório, fixando diretrizes para minimizar ou eliminar os riscos que poderão afetar o objetivo da licitação e da execução contratual. Nesse caso, o objetivo é mapear os riscos relacionados a prestação de serviços de gestão documental

FASE DE ANÁLISE – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

• **RISCO 1 – PLANEJAMENTO DEFICIENTE**

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto	72
Impacto: () Baixa (x) Média () Alto	
Dano: Prejuízo ao cumprimento eficiente das demandas da Entidade, comprometendo a continuidade dos serviços e a qualidade do atendimento aos beneficiários.	
Ação Preventiva: Realizar planejamento detalhado, quantificando corretamente o objeto da contratação e considerando todas as necessidades da Pasta.	
Responsável: Responsável pelo Planejamento.	
Ação de Contingência: Revisar e ajustar os quantitativos, garantindo que o planejamento seja adequado às demandas reais da Entidade.	

• **RISCO 2 – ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO:**

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto
Impacto: () Baixa () Média (x) Alto



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Dano: Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços prestados com padrão de qualidade inferior ao exigido, bem como a eventual adoção de métodos, materiais ou procedimentos inadequados, resultando no não atendimento às especificações técnicas e às expectativas estabelecidas pela Administração.

Ação Preventiva: Elaborar o Termo de Referência de forma detalhada e consistente, contemplando todas as especificações técnicas e características do serviço a ser contratado.

Responsável: Responsável pelo Planejamento.

Ação de Contingência: Revisar e adequar o Termo de Referência, corrigindo inconsistências e garantindo que todas as especificações do serviço a ser contratado estejam corretamente contempladas.

• **RISCO 3 – INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA:**

73

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto

Impacto: () Baixa (x) Média () Alto

Dano: Impossibilidade de contratar os serviços necessários, comprometendo o atendimento das demandas da Entidade e a continuidade das atividades previstas.

Ação Preventiva: Realizar planejamento financeiro detalhado, prevendo recursos suficientes para a contratação dentro do cronograma da Pasta.

Responsável: Responsável pelo Planejamento Financeiro

Ação de Contingência: Reprogramar o planejamento financeiro, garantindo a alocação adequada de recursos para a execução do serviço.

• **RISCO 4 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUTAR O CONTRATO:**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alto
Impacto: () Baixa () Média (x) Alto
Dano: Prejuízo na prestação do serviço, comprometendo a qualidade e a eficiência das atividades previstas no contrato.
Ação Preventiva: Avaliar criteriosamente a capacidade técnica e operacional da empresa durante o processo de licitação, considerando experiência, qualificação da equipe e estrutura necessária para execução do contrato.
Responsável: Setor de Licitações.
Ação de Contingência: Rescisão contratual e reinício do processo licitatório, garantindo a seleção de empresa com capacidade comprovada.

FASE DE ANÁLISE – FASE DE GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO:

- RISCO 1 – ATRASO NA CONTRATAÇÃO:**

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto
Impacto: () Baixa (x) Média () Alto
Dano: Prejuízo na entrega e execução dos serviços contratados, comprometendo o atendimento das demandas da Entidade.
Ação Preventiva: Acompanhar e fiscalizar rigorosamente os prazos de execução do contrato, garantindo que a entrega do objeto ocorra conforme estabelecido; designar fiscal responsável para monitoramento contínuo.
Responsável: Setor de Planejamento / Fiscal do Contrato.
Ação de Contingência: Aplicar as penalidades contratuais previstas em caso de descumprimento de prazos, assegurando que a CONTRATADA atenda integralmente às obrigações assumidas.

74

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

• **RISCO 2 – CONTRATAÇÃO COM PREÇO ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO:**

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto

Impacto: () Baixa (x) Média (x) Alto

Dano: Prejuízo ao erário, gerando gastos superiores ao necessário e impacto financeiro na execução das atividades da Entidade.

Ação Preventiva: Realizar pesquisa de preços ampla e diversificada, garantindo que os valores cotados estejam compatíveis com a média de mercado e os limites orçamentários estabelecidos.

Responsável: Responsável pelo Planejamento.

Ação de Contingência: Suspender a contratação caso o preço esteja acima do valor de mercado ou em desacordo com o previsto no orçamento, reavaliando alternativas para a aquisição ou prestação do serviço.

75

• **RISCO 3 – FALTA DE EMPENHO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA:**

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto

Impacto: () Baixa () Média (x) Alto

Dano: Atraso ou interrupção na execução do contrato, podendo levar a recusa do fornecedor em realizar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços contratados, comprometendo a continuidade das atividades da Entidade.

Ação Preventiva: Planejar e disponibilizar recursos financeiros de forma antecipada e adequada, garantindo que os pagamentos possam ser efetuados conforme os prazos contratuais.

Responsável: Responsável pelo Planejamento / Setor Financeiro.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Ação de Contingência: Reservar e alocar recursos financeiros com antecedência, assegurando a liquidação e pagamento à contratada sem comprometer o andamento do contrato.

• **RISCO 4 – EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO EM DESACORDO COM O ACORDADO:**

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto

Impacto: () Baixa (x) Média () Alto

Dano: Prestação do serviço em desacordo com as especificações estabelecidas, gerando prejuízos ao erário e comprometendo a qualidade e continuidade das atividades da Entidade.

Ação Preventiva: Elaborar o Termo de Referência e as especificações técnicas de forma detalhada e consistente, e realizar fiscalização contínua do contrato durante sua execução.

Responsável: Responsável pelo Planejamento / Fiscal do Contrato.

Ação de Contingência: Aplicar as sanções e penalidades previstas no contrato ou instrumento equivalente, garantindo a correção de eventuais desvios na execução do objeto contratado.

• **RISCO 5 – CLÁUSULAS DE PENALIDADES GENÉRICAS:**

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alto

Impacto: () Baixa (x) Média () Alto

Dano: Aplicação inadequada de penalidades, podendo resultar em sua ineficácia ou impossibilidade de execução, comprometendo a efetividade do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Ação Preventiva: Definir de forma clara e detalhada, no Termo de Referência, todas as hipóteses de aplicação de penalidades, alinhadas à legislação vigente e à realidade do serviço a ser contratado.

Responsável: Responsável pelo Planejamento.

Ação de Contingência: Revisar as cláusulas do contrato e, se necessário, realizar novo certame dentro do prazo legal, garantindo a correta aplicação das penalidades previstas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por meio da Superintendência de Licitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada pelo Superintendente de Licitações, o senhor Antonio Luiz Cardozo Brito, nomeado, através do ATO nº 64 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.628, de 8 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº, **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente demanda tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de** organização do acervo documental físico, digitalização de documentos, indexação de informações e inserção de dados nos sistemas de gestão de Recursos Humanos do PREVIPALMAS, a ser realizada conforme demanda da Administração. especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, [através da Superintendência de Licitações](#), nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

3.2. São órgãos participantes: Não há órgão participante

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Caberá ao fornecedor, observadas as condições estabelecidas na Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da publicação do extrato em Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/23.

5.1.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes (art. 102, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.460/21).

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21)
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada pelos meios legais admitidos e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 - 6.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

6.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.

6.4. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, devendo ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

7.1.3. deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

7.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

7.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços se dará por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.6. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.7. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.3. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.4. O órgão participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no art. 110 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. As contratações do órgão participante poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observados os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo 113 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

82

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, E A EMPRESA XXXXXXXX, CONSTANTE DO PROCESSO NUP: 00000.0.002235/2026.

Pelo presente instrumento, a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº xx, neste ato representada por seu gestor o Sr—, (qualificação ou ato de nomeação) doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa —, inscrita no CNPJ/MF sob o nº —, com sede na —, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por —, portador do RG nº —, CPF/MF nº —, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 2.675/2022, Decretos Municipais nº 1.955/2020, 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como a instrução do processo administrativo digital NUP: 00000.0.002235/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

83

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de organização do acervo documental físico, digitalização de documentos, indexação de informações e inserção de dados nos sistemas de gestão de Recursos Humanos do PREVIPALMAS, a ser realizada conforme demanda da Administração..., de acordo com as condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital licitatório publicado.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento licitatório e processo administrativo, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$

1.4. DA GARANTIA CONTRATUAL

1.4.1. Por se tratar o objeto de natureza comum, não haverá exigência e estabelecimento de parâmetros para garantia contratual, previstos nos arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

1.4.2. A garantia nos serviços prestados deverá atender ao item 6 do ANEXO II – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A CONTRATADA executará os serviços conforme ANEXO II-Termo de Referência do edital, observando-se os seus termos, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da presente contratação será de 12(doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ xx (xxxxx)**.

4.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá no prazo de **30(Trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou impedimento para a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo após a comprovação.

4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

4.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na nota fiscal ou impedimento para a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo após a comprovação.

4.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

85

4.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.18. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

4.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = (\text{índice apurado})$

TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

86

4.20. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

4.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.22. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

4.23. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.23.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.23.2. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.24. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do TÍTULO III– DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

4.25. A Contratada está ciente quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inciso VIII do art. 18 da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.

4.25.1. O item anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo, conforme Nota de Empenho nº:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

87

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023, **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas neste Termo ou que sejam considerados inadequados.

6.1.3. A administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do serviço/objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

6.1.5. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas com o objeto deste instrumento.

6.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na lei nº 14.133/21;

6.1.7. Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.9. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial para o desenvolvimento dos serviços;

6.1.10. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando elas estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos

6.1.11. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.12. Atestar o recebimento e emitir relatório referente a entrega do objeto.

88

6.1.13. Efetuar o pagamento do objeto nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, o qual emitirá relatório de acompanhamento e descrição dos serviços executados no período de referência da nota fiscal emitida;

6.1.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada;

6.1.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.1.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada; Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

6.1.18. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade identificada nos equipamentos disponibilizados, podendo exigir a substituição ou recusar o uso de equipamentos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.1.19. A contratante poderá solicitar relatórios técnicos e operacionais a qualquer tempo, inclusive em periodicidade diversa da mensal, conforme interesse administrativo, necessidade de fiscalização ou demanda dos órgãos de controle.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

6.1.20. Conferir os equipamentos disponibilizados e atestar o recebimento quando estiverem em conformidade com o padrão exigido.

6.1.21. Homologar o recebimento mensal dos serviços quando estiverem de acordo com o Termo de Referência.

6.1.22. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.23. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

6.1.24. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.1.25. Exercer a fiscalização do Contrato, por servidor especialmente designado, na forma da Lei Nº. 14.133/2021.

6.1.26. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação.

6.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.3. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância aos deste Termo de Referência e do Contrato.

6.2.4. Responsabilizar-se pela entrega do serviço deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

6.2.5. Na hipótese de comprovação dos danos acima mencionados, a empresa ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ocorrido;

6.2.6. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo serviço em local pré-determinado pela CONTRATANTE.

6.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços em que se verifiquem danos em decorrência de má execução ou outras de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da notificação;

6.2.8. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

6.2.9. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.10. Abster-se de veicular publicidade acerca da contratação sem autorização expressa da contratante.

6.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por meio do Termo de Referência deste processo.

6.2.12. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

6.2.13. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis.

6.2.14. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.

6.2.15 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os serviços/fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.

6.2.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados. Não podendo assim subcontratar o serviço/entrega do objeto contratado.

6.2.17 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando atender prontamente às reclamações formuladas;

6.2.18. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante.

6.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 7.1.5. fraudar a licitação
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1. advertência;
 - 7.2.2. multa;
 - 7.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 7.2.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

8.1. O presente Instrumento poderá ser extinto nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) subcontratar o objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO (art. 54, II, Decreto Municipal nº 2.461/2023)

12.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

12.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

94

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (art. 54, III, Decreto Municipal nº 2.461/2023, Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

13.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

13.2. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

13.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei,



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

13.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- d) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;
- e) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;
- g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

95

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 94 de Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021 art. 115, caput).

15.2. Não é admitida a subcontratação de outra empresa, parcial ou total, para a realização dos serviços, objeto da contratação.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, ou pelo seu substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas cabíveis, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133, art. 119).

15.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133, art. 120).

15.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133, art. 121)

15.9. A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133, art. 121, §1º).

15.10. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se inclusive, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.11. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.12. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal e trabalhista da Contratada.

15.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.14. O gestor do contrato tomará providências quanto aos atos administrativos do Termo de Contrato, como acompanhamento da manutenção das condições de habilitação da contratada e



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, dentre outras atividades conforme designação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2026

EMPRESA CONTRATADA
(Nome do Responsável) (Cargo)

CONTRATANTE
(Nome do Gestor) (Cargo)

